

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LEILÃO - LEILÃO Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Leiloeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Leilão nº 00001/2019, realizado no dia 02/05/2019, às 10:00h, que objetiva: A ALIENAÇÃO PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS, EM VIRTUDE DE HAVER SE TORNADOS ANTIECONÔMICOS E INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO, SE TORNADO ONEROSO AOS COFRES PÚBLICO, COM AS SUAS PERMANÊNCIAS; HOMOLOGO o correspondente Leilão, conhecidos os valores das ofertas apresentadas, o Leiloeiro declarou vencedores os lances ditados pelos senhores que arrematou o(s) lote (s), 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13. Tendo em vista os maiores lances ofertados com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam os participantes como vencedor(es): Lote 01 DIVANIA DE AZEVÊDO MARTINS, CPF 081.731.714-75, Valor: R\$9.300,00; Lote 02 ALTAIR CESAR CASTRO CABRAL, CPF 123.363.764-90, Valor: R\$15.200,00; Lote 03 ADENILSON GONÇALVES PESSOA DE OLIVEIRA, CPF: 444.796.204-78, Valor: R\$700,00; Lote 04 ORLANDO DE LIMA CABRAL, CPF: 034.099.854-76, Valor: R\$15.200,00; Lote 05 DIOMAR MIGUEL DE SOUTO, CPF: 565.735.104-53, Valor: R\$12.000,00; Lote 06 EDSON DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 691.558.794-20, Valor: R\$2.100,00; Lote 07 EDSON DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 691.558.794-20, Valor: R\$1.700,00; Lote 08 GILMAR DE ARAÚJO FERREIRA, CPF: 075.352.034-69, Valor: R\$1.450,00; Lote 09 GILMAR DE ARAÚJO FERREIRA, CPF: 075.352.034-69, Valor: R\$400,00; Lote 10 JOSE RODRIGO AUGUSTINHO COELHO, CPF: 053.626.454-63, Valor: R\$1.800,00; Lote 11 DEMETRIOS DA SILVA MEDEIROS, CPF: 701.245.754-63, Valor: R\$3.900,00; Lote 12 DEMETRIOS DA SILVA MEDEIROS, CPF: 701.245.754-63, Valor: R\$1.000,00; Lote 13 EDUARDO APOLINÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 037.533.504-86, Valor: R\$400,00.

Nova Floresta - PB, 23 de Maio de 2019

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FEITA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, URBANISMO, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, HOSPITAL, FUNDEB 40%, DIVERSOS, MDE, FMS, FMAS, TRIBUTOS - 33903001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00112/2019 - 29.05.19 - INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - R\$20.663,80; CT Nº 00113/2019 - 29.05.19 - SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - EPP - R\$8.272,00.

OBS.: Em decorrência da Rescisão do Contrato nº 00027/2019 com a empresa LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, as referidas empresas foram convocadas, respeitada a ordem de classificação, e aceitaram os preços dos itens remanescentes, sendo dessa forma firmados os contratos.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM EMPRESAS A DISTÂNCIA MÁXIMA EM 2KM DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL, ATENDENDO À LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE, REGISTRO NA ANTT, ATENDIMENTO À PORTARIA DO IBAMA 85/96, FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2018.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, FUS, FUNDEB 40%, Convênios, MDE, QSE Tributos, Diversos - 33903901.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.

- TA de Reajuste de Preço de R\$ 0,15 (quinze centavos) por Litro Gasolina Comum, representando um aumento de 3,04%, e de R\$ 0,06 (seis centavos) por litro de Diesel S10, representando um aumento de 1,52%.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:

TA Nº 00005/2019 ao CONTRATO Nº 00010/2019 - 30.05.19 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVA FLORESTA LTDA EPP.

NOVA FLORESTA, 30 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 963/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA FLORESTA/PB E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para os Professores da rede pública municipal de ensino, no percentual de 7% (Sete Por cento) do salário base de cada classe.

Parágrafo Único. Os efeitos pecuniários do presente reajuste salarial retroagem a 1º de Abril do ano de 2019.

Art. 2º A tabela salarial específica dos cargos de professores constante no anexo II da Lei Municipal nº 953, de 12 de Abril de 2019, bem como da Lei 721/2009, ficam alterados de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 3º As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias prevista na lei Orçamentaria Anual vigente, admitindo-se suplementação caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5 Fica estabelecido o prazo de 30 dias após a publicação desta lei para o município providenciar a alteração do anexo II da Lei da Estrutura do Município (LEI Nº 953, DE 12 DE ABRIL DE 2019), bem como do Plano de Cargos e Salários do Magistério (LEI Nº 721/2009), revogando as disposições em contrário. Nova Floresta (PB), em 30 de Maio de 2019

Diário



Oficial

Criado pela lei Municipal nº 317/90 de 17/01/90
CNPJ: 08.739.625/0001-81


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL